

PORTARIA NORMATIVA N.º 39/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso das atribuições e tendo em vista o prescrito no Estatuto da Uema;

considerando a pandemia do novo coronavírus, decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no último dia 11 de março de 2020 e ainda,

considerando os 1.546 casos do COVID-19 confirmados até a presente data no Brasil, inclusive decorrentes de transmissão comunitária;

considerando a existência de 2(dois) caso confirmados emais de 200 casos suspeitos do COVID-19 até a presente data no Estado do Maranhão;

considerando a responsabilidade que toda autoridade pública tem, no limite de sua atuação, no sentido de adotar medidas de prevenção, combate e tratamento em casos pandêmicos como o que se vivencia;

considerando que, por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão;

considerando os Decretos n° 35.677, de 21 de março de 2020, e n° 35.678, de 22 de março de 2020, que estabeleceram medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-1 9, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

considerando finalmente, e sobretudo, ser a vida um pressuposto básico de todos os demais direitos e liberdades do ser humano;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o Calendário Acadêmico 2020 da Universidade Estadual do Maranhão, a contar de 23 de março de 2020 e até ulterior deliberação.

§1º A referida medida alcança todas atividades acadêmicas no âmbito dos cursos técnicos, de graduação, de pós-graduação (stricto e lato sensu), de extenção,



programas especiais a exemplo do ENSINAR e da UNABI, qualquer que seja a modalidade.

§2º Enquanto perdurar a suspensão do Calendário Acadêmico, não serão computadas quaisquer atividades de ensino, pesquisa e extensão, tais como aulas, trabalhos em campo ou dirigidos, defesas de monografia, dissertação e tese, dentre outras, ainda que executadas em ambiente virtual de aprendizagem, plataforma digital ou via teleconferência.

Art. 2º Ficam suspensas, a contar de 23 de março de 2020 e até ulterior deliberação, as atividades administrativas presenciais na Reitoria, Pró-Reitorias, Centros, Cursos, Departamentos, Núcleos e órgãos a estes vinculados, e o consequente atendimento presencial ao público.

Art. 3º O disposto no artigo acima não impede que os servidores trabalhem em regime remoto a partir de suas residências (teletrabalho), conforme determinação de seus dirigentes, bem como não impede a convocação pelo Governador do Estado.

Art. 4º Não estão inclusos na suspensão de que trata o art. 2º desta Portaria Normativa os serviços de:

I -vigia e vigilância privada;

II - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

III- processamento e pagamento de despesas de pessoal e de serviços terceirizados essenciais;

IV- fiscalização das obras em andamento e dos serviços terceirizados essenciais;



V- atendimento em regime de plantão do Hospital Veterinário em São Luís, que deve se restringir a casos de urgência e emergência.

- §1º Os serviços acima mencionados devem ser realizados mediante estrita observância das recomendações de higienização e limpeza preventiva, bem como de distanciamento mínimo entre servidores e de proibição de aglomeração de pessoas.
- §2º No caso dos serviços estabelecidos nos incisos II, III e IV, estes devem ser prestados preferencialmente das 9h às 17h.
- Art. 5ºFicam suspensos, a contar de 23 de março de 2020 e até ulterior deliberação, os processos administrativos, os prazos processuais em geral e o acesso aos autos físicos desses processos com tramitação no âmbito desta Universidade.
- Art. 6º Ficam suspensos, a contar de 23 de março de 2020 e até ulterior deliberação, todos editais abertos e em andamento, inclusive osreferentes a bolsas de qualquer natureza, bem como os deprocessos seletivos simplificados e de concursos públicos.
- Art. 7º Fica suspensa, até ulterior deliberação, a aplicação da 2ª. etapa do PAES 2020, exclusivo para o Sistema Especial 2 (E2) para o CFO PMMA e CFO BMMA, decorrentede decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, anteriormente marcada para o dia 29 de março de 2020 e, por conseguinte, a execução do cronograma estabelecido na Retificação n.º 05 ao Edital n.º 42/2019 GR/UEMA, em específico o APÊNDICE C CRONOGRAMA, itens 19.1 e 20.1.
- Art. 8º Ficam canceladas, até ulterior deliberação, a realização das sessões especiais de outorga de grau aos formandos dos cursos de graduação vinculados aos campi da Uema no interior do Estado do Maranhão, previstas inicialmente para ocorrerem a partir de 23 de março de 2020.



Art. 9º O descumprimento das medidas previstas nesta Portaria enseja a aplicação da sanção prevista no artigo 268 do Código Penal, na forma da Lei.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor nesta data, suspensas ou revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís / MA, 22 de março de 2020.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa Reitor